



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 019, de 08 de dezembro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, situado no lugar denominado "Água Limpa, Córrego do Cachimbau e Barra do Veludinho", Distrito de Barra Seca, Jaguaré/ES, já declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 163, de 08 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput* destina-se à construção de uma barragem para armazenamento de água.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

0457 – DEFESA CONTRA AS SECAS

2.088 – Conservação, reforma, ampliação e/ou construção de açudes e/ou pequenas barragens

18 – Gestão ambiental

544 – Recursos hídricos

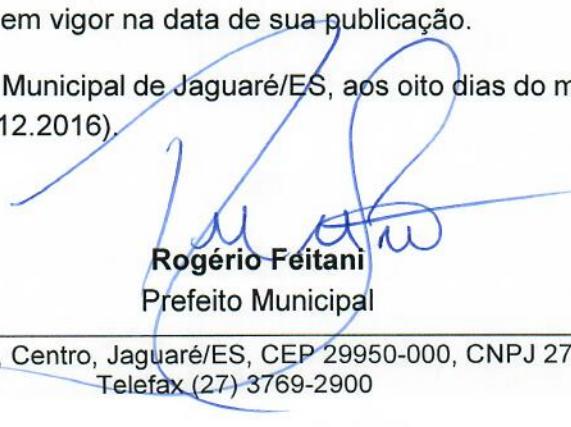
1000000 – Recursos ordinários

44906100000 - Aquisição de imóveis..... R\$50.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (08.12.2016).


Rogério Féitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Decreto nº 163, de 08 de dezembro de 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Jaguaré/ES, o imóvel rural, legitimado, com área de 51.592,23m² (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois mil e vinte e três centímetros quadrados), situado no lugar denominado “Água Limpa, Córrego do Cachimbau e Barra do Veludinho”, Distrito de Barra Seca, Jaguaré/ES, parte de um todo medindo 177.016m² (cento e setenta e sete mil e dezesseis metros quadrados), limitando-se ao norte e outro, com a outra parte do imóvel do Sr. Luiz Carlos Bassetti; sul, com o imóvel do Sr. Edmilson Fiorot; e, a leste, com o Córredo Água Limpa, registrado no CRI desta Comarca sob a matrícula nº 1.619, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Bassetti e sua esposa Marlene Lorenzoni Bassetti, necessário à construção de uma barragem para armazenamento de água, com alagamento de todo a área desoproprianda, conforme consta do processo administrativo nº 4.066/2016.

Art. 2º O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (08.12.2016).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete